



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ  
CNPJ 08.924.037/0001-18  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI MUNICIPAL Nº 841/2022**

**DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

**Artigo 2º** - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2022.

*Antonio Lucena Filho*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Situação da Matéria:** EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº023/2022**

**Parlamentar:** José Pércles Medeiros Ramalho (Podemos 19), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no **Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **INDICAÇÃO:**

Ao Poder Executivo Municipal, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Antônio Lucena Filho (Podemos), que o mesmo veja a possibilidade de implantar a ciclo via nas ruas principais ruas de Bonito de Santa Fé.

**JUSTIFICATIVA:**

Em Plenário

**MOÇÃO DE PESAR Nº 025/2022,**

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**

Motivo: **PESAR**

Homenageado: **RAFAEL LEITE LACERDA**

**JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO**, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no **Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno** desta casa, apresentar:

**MOÇÃO DE PESAR:** A família **Lacerda**, pela perda irreparável do Senhor **RAFAEL LEITE LACERDA (filho de Seu Isnar)**.

**JUSTIFICATIVA:**

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2022.

**MOÇÃO DE PESAR Nº 026/2022,**

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**

Motivo: **PESAR**

Homenageada: **JOSEFA GILCELIA MARCOS DA SILVA**

**JOSÉ PÉRCLES MEDEIROS RAMALHO**, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no **Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno** desta casa, apresentar:

**MOÇÃO DE PESAR:** a família **SILVA**, pela perda irreparável da Senhora **JOSEFA GILCELIA MARCOS DA SILVA**.

**JUSTIFICATIVA:**

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2022.

**MATÉRIAS EM VOTAÇÃO**

Nenhuma matéria apta para votação nesta reunião.

Nesta reunião acontecerá a eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2023-2024,

conforme determina o Regimento Interno e Ato da Mesa Diretora nº 001/2022 com instruções do processo eleitoral.

**Publicado por:**

Jose Soares de Brito Filho

**Código Identificador:**22C47A55

**CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE  
CERTIDÃO PARA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA**

**CERTIDÃO**

Certifico para fins de conhecimento do Poder Legislativo e de livre saber da sociedade civil, e, em virtude da Eleição para Composição da MESA DIRETORA desta Egrégia Câmara Municipal que até as 15:00 horas, desta data, prazo fatal para devido Registro de Candidaturas e/ou de Chapas Concorrentes, apenas a Chapa Nº 001/2022, tendo por primeiro Signatário **JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO**, foi apresentada. E dou Fé!

Bonito de Santa Fé, Paraíba, em 29 de novembro de 2022.

**ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA**

Vereador – Primeiro Secretário

**Publicado por:**

Jose Soares de Brito Filho

**Código Identificador:**2A04A891

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 841/2022 - DISPÕE SOBRE AS  
MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES  
GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO  
MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO  
DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 841/2022**

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

**Artigo 2º** - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2022.

**ANTONIO LUCENA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:**7E3F7934

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 842/2022 - DISPÕE SOBRE AS  
MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES  
GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA  
FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**